

# EXPANSÃO DAS AVALIAÇÕES POR COMPETÊNCIAS NA EJA: EXAMES QUE CERTIFICAM DESIGUALDADES NA FORMAÇÃO DA JUVENTUDE

Cacilda Cruz Edilaine Sousa  
Nadia Batista Correa

## Introdução

O capítulo apresenta questões relacionadas à história das políticas públicas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil na conjuntura pós-golpe de 2016, destacando-se as certificações por competência. A consolidação da certificação via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e o incentivo, nesse sentido, da rede estadual de ensino do Rio de Janeiro, via Exames Estaduais de Certificação nos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) e o Programa Segunda Chance<sup>1</sup>, representam uma demonstração dos encaminhamentos da EJA em direção ao ensino não presencial, nos quais o direito à escolarização de jovens e adultos segue reiteradamente negado pelo Estado, que intensifica exames de certificações para cumprimento do dever da oferta da Educação de Jovens e Adultos. Tendo como tônus a Portaria n.º 569 (Fundação CECIERJ, 2022) e a Resolução SEEDUC<sup>2</sup> n.º 6.331 (estado do Rio de Janeiro, 2025), o objetivo do presente artigo é fomentar o debate em torno dos exames de certificação implementados no âmbito do estado do Rio de Janeiro. A primeira portaria estabeleceu a Semana de Certificação na Rede CEJA (Centro de Educação de Jovens e Adultos) em 2022, e a segunda implementou o Programa Nova Chance, em 2025. Ambas materializam um processo de negação do direito à escolarização do público da EJA, pois verifica-se a partir das certificações supracitadas que há relações entre seu crescimento e o fortalecimento do neoliberalismo no Brasil.

Os governos dos ex-presidentes Michel Temer e Jair Bolsonaro (2016 a 2022) claramente abandonaram a modalidade EJA, que foi historicamente desvalorizada nas políticas públicas e, praticamente, não contou com recursos federais naquele período. Além do mais, a legislação relacionada à EJA, em especial após o golpe parlamentar de 2016 (Lowy, 2016), sofreu modificações na direção de ampliar as atividades a distância (EaD). O Decreto n.º 9.057 de 2017, no seu artigo 2º, aponta que “[...] a Educação Básica e a educação superior poderão ser ofertadas na modalidade a distância nos termos deste Decreto, observadas as condições de acessibilidade [...]” (BRASIL, 2017).

Nessa perspectiva, tem-se o lugar – ou o não lugar (Catelli Jr., 2019) – da EJA no texto de regulamentação da Reforma do Ensino Médio, aprovada também em 2017. Nessa legislação, a Educação de Jovens e Adultos é citada no artigo 4º, inciso VI, que indica que sua oferta se dará por “[...] cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias” (BRASIL, 2017 b).

Vê-se, portanto, que desde o ano de 2017 já se considerava o desmonte estrutural e simbólico a que a Educação Básica foi submetida, afetando conquistas de longa data, representativas das camadas populares. Contudo, torna-se oportuno destacar a luta dos

---

<sup>1</sup> Iniciativa da SEEDUC, que instituiu um exame de avaliação para alunos da rede estadual do Rio de Janeiro, no qual, se aprovados, os alunos do Ensino Fundamental prosseguem para o Ensino Médio, e os alunos do Ensino Médio obtêm o certificado de conclusão.

<sup>2</sup> Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro.

movimentos organizados no campo da Educação. No Conselho Nacional de Educação (CNE), por exemplo,

[...] formou-se um polo de resistência que, mesmo minoritário, tentou fazer um contraponto à verticalização política do MEC e àqueles objetivos que não se enquadram na perspectiva da gestão democrática. Foi nesse contexto que se efetivou o Pedido de Vistas ao Parecer e à Resolução da BNCC para que ficasse o registro histórico dos acontecimentos (Aguiar, 2018, p. 8).

Mesmo assim, as contrarreformas para o campo educacional foram implementadas, ainda com resistência de educadores progressistas, desconsiderando-se peculiaridades intrínsecas a diversas modalidades, entre elas a EJA, para a qual é desprezada, inclusive, a relevância da sociabilidade do espaço escolar para uma emancipação contra-hegemônica.

Acerca de uma modalidade que proporciona o compartilhamento do vivido entre seus sujeitos, elaborar reformas educacionais que desconsideram a experiência dos estudantes adultos é fomentar as desigualdades sociais que os conduziram, por muitas vezes, ao convencimento de que aquele lugar [a escola] não é para eles.

Segundo Fernandes e Alvarenga (2021, p. 93), as políticas públicas voltadas para a Educação de Jovens e Adultos ocupam um lugar periférico e invisível, tanto assim que, “[...] no que tange ao recebimento de recursos por matrículas vinculadas ao Fundo de Manutenção da Educação Básica (Fundeb), a EJA fica com menor percentual”. Essa política de contingenciamento de verbas limita a oferta de escolas e precariza o atendimento aos discentes da EJA.

O caminho das políticas públicas educacionais para a EJA é, portanto, de desmonte das escolas e de incentivo da certificação por competências, processo que não é novo na educação brasileira, mas que passa por um momento de expansão, incentivada pelo poder público do Rio de Janeiro, com adesão de trabalhadores que têm direito à EJA, mas são induzidos a acelerar os estudos por meio de provas.

Para esses sujeitos, o tempo e a disponibilidade exigidos pela escolarização na forma presencial são barreiras impostas pela intensificação da exploração de sua força de trabalho. Desse modo, a expansão em torno do incentivo à certificação por competências segue oposta à valorização da diversidade dos sujeitos e à relevância dos saberes adquiridos que dariam sentido ao retorno à escola, principalmente pelo fato de trazerem, como afirma Rummert (2008), a marca social de classe trabalhadora. Segundo Mészáros (2008, p. 44): “[...] A questão crucial, sob o domínio do capital, é assegurar que cada indivíduo adote como suas próprias as metas de reprodução objetivamente possíveis do sistema”. Assim, a escola de EJA voltada à mera realização de provas coloca-se favorável aos ideais do neoliberalismo.

Nas próximas seções descreve-se o ENCCEJA, iniciativa federal cujos parâmetros serviram de referência para os exames de certificação implementados no Rio de Janeiro. Em seguida, apresentaremos a Rede Ceja, herdeira dos cursos supletivos no Rio de Janeiro, e o programa Segunda Chance, com suas repercussões na implantação da certificação por competências.

## O fortalecimento do ENCCEJA nos últimos anos

O ENCCEJA é um exame realizado anualmente pelo INEP, instituído pela Portaria MEC n.º 2.270, de 14 de agosto de 2002. É possível realizá-lo para certificação do Ensino Fundamental, a partir dos quinze anos, ou do Ensino Médio, após completados dezoito anos de idade. Se obtiver a nota mínima necessária, o candidato deve requisitar o certificado de conclusão do nível de escolaridade escolhido em uma das instituições certificadoras, no caso, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia ou as Secretarias Estaduais de Educação. A prova é composta de 120 questões de múltipla escolha e uma redação. Dessa forma, apresenta 30 questões para cada área do conhecimento (Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias).

Há, na atualidade, quatro formas de aplicação do exame. O ENCCEJA Nacional é o que apresenta maior número de inscritos, mas são aplicados ainda o ENCCEJA Nacional PPL, para residentes no Brasil privados de liberdade, o ENCCEJA Exterior, para brasileiros residentes em outros países, e o ENCCEJA Exterior PPL, para brasileiros que residem no exterior e são privados de liberdade.

O candidato pode optar por ser avaliado parceladamente: inscrever-se em uma ou mais áreas do conhecimento e, em edições posteriores, ser avaliado nas demais áreas. Outra opção para o candidato é se inscrever em uma ou mais áreas no ENCCEJA e concluir as demais áreas do conhecimento em escolas presenciais da EJA. Assim, o exame apresenta diversas possibilidades de conclusão da Educação Básica.

Considera-se que a possibilidade de reconhecimento de saberes adquiridos fora do espaço escolar pode ser uma possibilidade para adultos e trabalhadores. No entanto, ao analisar cuidadosamente o perfil dos candidatos que participam do exame, percebe-se que jovens e adultos que abandonam as escolas presenciais no final do Ensino Fundamental e, principalmente, durante o Ensino Médio compõem a maioria dos candidatos. Logo, constata-se um processo histórico dinâmico de exclusão de jovens da escola a que têm direito e, em lugar do fortalecimento da modalidade EJA e de políticas para permanência do estudante na escola regular, o estado prioriza a certificação.

Para Saviani (2021), a escola tem o papel de difundir os instrumentos que permitem acessar o conhecimento científico, bem como elementos desse conhecimento. Considera-se que o monopólio do conhecimento por parte da classe burguesa constitui uma forma de dominação que tende a manter o *status quo*; logo, esse processo de expulsão dos estudantes da escola e a posterior busca pela certificação ENCCEJA é parte da reafirmação da sociedade de classes.

O ENCCEJA tem como característica as interrupções em sua aplicação nos últimos anos. A partir de 2002, o ENCCEJA Nacional deixou de ser aplicado em 2003, 2004, 2009, 2012, 2014, 2015 e 2016. Desde 2017, na gestão de Michel Temer, no entanto, o exame passou a ter a incumbência de certificar o Ensino Médio, tarefa que estava a cargo do ENEM desde 2009. De 2017 em diante, o exame foi consolidado e aplicado com regularidade (exceto em 2020, primeiro ano da pandemia da Covid-19<sup>3</sup>, quando a edição do ENCCEJA 2020 foi adiada

---

<sup>3</sup> Consiste em uma pandemia gerada a partir da difusão do coronavírus, responsável por causar a doença Covid-19. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/historico-da-emergencia-internacional-covid-19>. Acesso em: nov. 2025

para o ano de 2021).

O número de inscritos cresceu desde 2017, alcançando um pico em 2019, quando teve mais de 2 milhões e meio de inscrições (2.973.375). Em 2024, esse número foi reduzido para cerca de 895 mil inscritos. Conforme os dados, a esmagadora maioria dos inscritos solicita a certificação do Ensino Médio (INEP, 2020); contudo, as ausências no dia da prova são marcas dessa certificação<sup>4</sup>.

Quando o ENCCEJA foi criado, foram estabelecidos os seguintes objetivos:

[...] construir uma referência nacional de autoavaliação para jovens e adultos por meio de avaliação de competências e habilidades adquiridas dentro e fora da escola; [...] estruturar uma avaliação direcionada a jovens e adultos que sirva às Secretarias da Educação para procederem à aferição ao reconhecimento de conhecimentos e habilidades dos participantes; [...] oferecer uma avaliação para fins de classificação na correção do fluxo escolar e [...] consolidar e divulgar um banco de dados com informações técnico-pedagógicas, metodológicas, operacionais, socioeconômicas e culturais que possa ser utilizado para a melhoria da qualidade na oferta da educação de jovens e adultos e dos procedimentos relativos ao Enceja (BRASIL, 2002).

Na prática, a iniciativa tornou-se uma opção para candidatos escolarizados que não conseguem finalizar os estudos nas escolas presenciais.

A consulta aos dados que o INEP disponibiliza permite inferir que existe uma relação entre trabalho, abandono escolar e ENCCEJA. Os números indicam que a maior parte dos participantes começou a trabalhar antes dos dezoito anos (INEP, 2019). Essa inserção precoce no mundo do trabalho parece ter relação com a saída antecipada da escola, já que parte significativa coloca o trabalho e a falta de tempo como forte motivo para sair da escola. Menos de 20% colocam questões relacionadas à escola como causa para o abandono escolar (INEP, 2020).

No atual contexto de ultraliberalismo, percebe-se que o poder público consolida esse exame, sem que sejam priorizadas ações efetivas para a escolarização da população demandante da EJA. O neoliberalismo que, na correlação de forças, tem predominado nas ações do Estado brasileiro, produz efeitos nefastos sobre a educação dos trabalhadores. A certificação, que poderia ser um caminho para reconhecimento do saber construído fora das escolas, torna-se um instrumento para substituir a escolarização formal básica negada aos trabalhadores brasileiros.

## **A Rede CEJA e o Programa Segunda Chance, iniciativas de certificação no Rio de Janeiro**

A Rede CEJA faz parte do cenário institucional da oferta de EJA. Ao todo, são 60 escolas que fazem parte da Rede Estadual de Ensino do Rio de Janeiro e ofertam os Ensinos Fundamental (anos finais) e Médio, de modo semipresencial. Sua origem remonta aos Centros de Estudos Supletivos (CES), inaugurados na década de 1970 em todo o país. Como contexto político, o Brasil estava, naquele momento, sob a égide da ditadura empresarial-militar que perdurou por 21 anos, e a criação dos CES se punha em consonância com o recrudescimento

---

<sup>4</sup> Essa questão das ausências foi tema discutido na dissertação de Rocha (2020).

do Ensino Supletivo e a Lei nº 5.692 ao estabelecer que: “[...] o ensino supletivo abrangerá cursos e exames a serem organizados nos vários sistemas de acordo com as normas baixadas pelos Conselhos de Educação” (Brasil, 1971).

Essa modalidade se caracterizava por um cunho compensatório, que preconizava a certificação do ensino de 1º e de 2º graus, por meio de cursos e de exames, como substituição ao ensino regular, e se constituía como alternativa para jovens e adultos que tinham *abandonado* o universo escolar e almejavam a certificação em um curto prazo. De certa forma, o Supletivo:

[...] atendeu ao apelo modernizador da educação a distância e aderiu aos preceitos tecnicistas da individualização da aprendizagem e instrução programada, que fundamentaram a difusão das modalidades de educação não presencial em centros de estudos supletivos e telecursos (Di Pierro, 2005, p. 1117).

Percebia-se, assim, uma preocupação em facilitar o acesso à escola por meio de cursos “[...] ministrados em classes ou mediante a utilização de rádio, televisão ou correspondência ou outros meios de comunicação que permitam alcançar o maior número de alunos” (BRASIL, 1971, art. 25). Contudo, não havia uma preocupação com a formação integral do aluno, haja vista que o interesse era atender ao projeto técnico desenvolvimentista da ditadura civil militar (1964-1985). De forma prática, a rotina escolar nos CES consistia em duas etapas: o estudo dos módulos e a posterior execução das provas. Assim, o aluno concluía o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio em menos tempo – objetivo básico do Ensino Supletivo.

Para compreender a história recente dos CEJAs no estado do Rio de Janeiro, destaca-se o Decreto n.º 43.349, de 2011, que transferiu sua gestão pedagógica da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC) para a Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CECIERJ<sup>5</sup>), determinando, ainda, que a gestão administrativa fosse compartilhada entre a SEEDUC e a Fundação CECIERJ.

Avalia-se que a escolha pela Fundação CECIERJ se deve, em grande parte, ao fato de ela ser responsável pelo projeto de Educação Superior a Distância no Estado do Rio de Janeiro. A aposta na EaD está presente no Plano Pedagógico dos CEJAs (Fundação CECIERJ, 2017), no qual se estabeleceu que 20% da carga horária do curso deve acontecer de forma presencial e o restante da carga horária pode ser na modalidade de educação a distância. A Fundação ficou responsável pela elaboração de material didático específico e pela criação de um ambiente virtual de aprendizagem conhecido como Plataforma CEJA.

Vale trazer à baila a permanência dos exames supletivos como uma prática pedagógica na rotina escolar do CEJA. A Lei estadual n.º 4528, de 28 de março de 2005, determina a manutenção dos exames supletivos no território fluminense, oferecidos de forma permanente pelas unidades escolares da rede pública na modalidade não presencial (art. 40). Em 2017, com a Resolução SEEDUC n.º 5518, a responsabilidade pela aplicação desses exames, em qualquer época do ano, com vistas à certificação, fica a cargo da Rede CEJA.

---

<sup>5</sup> A Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CECIERJ) desenvolve projetos nas áreas de educação superior a distância e divulgação científica, atingindo diretamente mais de 60 mil pessoas/ano residentes nos 92 municípios do estado do Rio de Janeiro, e oferece cursos de graduação a distância e formação continuada de professores. Disponível em: <https://www.cecierj.edu.br/sobre/>. Acesso em: 10 nov. 2025.

Essa prática só foi alterada com a Portaria CECIERJ n.º 569, de 26 de maio de 2022, quando se instituiu uma semana de Exame de Certificação, com o objetivo de certificar “[...] saberes adquiridos tanto em ambientes escolares, quanto extraescolares” (art. 36). Isso deve acontecer, em toda a Rede CEJA, de forma concomitante, com as provas geradas pelo Sistema de Controle Acadêmico (SCA)<sup>6</sup>.

Segundo determinação desta portaria, as provas foram organizadas por áreas de conhecimento: Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática, tanto no Ensino Fundamental quanto no Médio, com 30 questões para cada área. As questões podiam ser objetivas ou discursivas, e a prova de Língua Portuguesa contava com uma redação, de caráter obrigatório. A correção da redação só aconteceu para o discente que acertou 50% da prova de Linguagens, nota mínima para a aprovação.

Os conteúdos programáticos relativos a cada componente curricular são os mesmos dos fascículos disponibilizados na Plataforma CEJA e na biblioteca da escola. Assim, por exemplo, para um aluno do Ensino Médio, que fosse fazer as quatro áreas, preparar-se para a prova de certificação deveria estudar o conteúdo distribuído por 85 fascículos.

Outro aspecto importante está no artigo terceiro, que estipula que as provas devem ser geradas no SCA, tendo em vista a disponibilização de seu banco de itens com questões objetivas e discursivas, de todas as disciplinas, elaboradas pelos dinamizadores que atuam no CECIERJ e pelo corpo docente de toda a Rede CEJA. O grande problema desse sistema é permitir a retirada da autonomia docente na escolha das questões, pois a prova pode ser gerada até mesmo pela equipe diretiva ou pelos coordenadores.

No que tange ao primeiro Exame Estadual de Certificação no Rio de Janeiro, as inscrições condicionadas à matrícula ativa em um CEJA levaram a um aumento do número de alunos matriculados na rede. Entretanto, os dados iniciais indicam que isso não ocasionou, necessariamente, o aumento na conclusão do ensino por parte desses estudantes.

Até o presente momento, foram realizadas três edições dos exames de Certificação na Rede CEJA: 2022, 2023 e 2024. Dessas edições, apenas em 2023 esses exames aconteceram duas vezes por ano. Além dos exames da Rede CEJA, com a Resolução nº 6.327, a SEEDUC colocou em prática o programa “Segunda Chance”, com o objetivo de “ampliar as oportunidades de certificação para alunos que não concluíram a educação básica na idade adequada e oferecer mecanismos que possibilitem a continuidade de estudos” (Estado do Rio de Janeiro, 2025). As avaliações continham questões objetivas e discursivas e estavam organizadas por áreas de conhecimento. Podem se inscrever nesse programa alunos matriculados na rede estadual do Rio de Janeiro com idade igual ou superior a 15 anos no Ensino Fundamental e 18 anos no Ensino Médio.

Tanto o aluno da Rede CEJA quanto o aluno da SEEDUC obtêm o certificado se acertarem 50% das questões organizadas por área de conhecimento: Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Biologia, Física e Química), Matemática e suas Tecnologias (Matemática), Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (Geografia e História) e Linguagens e suas Tecnologias (Arte, Educação Física, Língua Portuguesa e Língua Inglesa). Os parâmetros de avaliação e certificação são os definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Consideramos que, ao problematizar a análise sobre esses exames, deve-se levar em conta que:

---

<sup>6</sup> O Sistema de Controle Acadêmico (SCA) funciona como um banco de questões discursivas e de múltipla escolha, organizadas de acordo com os conteúdos de cada fascículo de todas as disciplinas.

[...] o tempo requerido no processo formativo da escola é subsumido pela realização de provas fundadas nos conceitos de competências e habilidades. Portanto, a aposta nos exames de certificação como política pública aponta para um cenário de vilipêndio da educação de jovens e adultos, no qual o Estado se exime do dever de ofertar uma educação de qualidade e, em contrapartida, oferece uma educação precarizada que fragiliza cada vez mais as bases da EJA e impacta na formação de professores desta modalidade (Alvarenga, Cruz e Souza, 2024, p. 79).

Dessa forma, a implementação do Exame Estadual de Certificação da Rede CEJA e da Segunda Chance pela SEEDUC materializa a proposta neoliberal do Rio de Janeiro marcada pela negação ao direito à educação pública e de qualidade para os sujeitos da EJA. Destaca-se que os Exames de Certificação da Rede CEJA e o Segunda Chance atacam diretamente a EJA do Rio de Janeiro, ao acelerar a conclusão dos estudos de sujeitos que estão regularmente matriculados na rede. Diferentemente do ENCCEJA, cuja adesão é voluntária e atende, majoritariamente, a pessoas que não estão frequentando a escola (INEP, 2020), os exames do Rio de Janeiro são voltados a pessoas que compõem o corpo discente da EJA, em ataque sem precedentes à modalidade.

## **Considerações finais**

O ambiente escolar, como espaço fundamental de socialização, coloca-se como ponto de encontro não só entre pares, mas também entre diversos que se identificam a partir das lutas na produção material de suas vidas. A oferta da educação formal para jovens e adultos é uma exigência histórica, mas a modalidade permaneceu secundária nas políticas públicas educacionais brasileiras. Após o golpe de 2016 e na gestão de Jair Bolsonaro, a modalidade foi abandonada com grande incentivo à política de exames de certificação. O ENCCEJA se consolidou como modelo tanto no exame estadual de certificação da Rede CEJA como no programa Segunda Chance, em detrimento da formação escolar. A recente atualização das diretrizes operacionais nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, por meio da Resolução PNE/CEB nº 3 de abril de 2025, ampliou a carga horária presencial para 50% dos cursos de Ensino Médio na EJA e para o Ensino Fundamental deixou vetado o ensino a distância, mesmo na EJA. Essa atualização das Diretrizes Operacionais, ao ampliar o ensino presencial na EJA, demonstra a importância da resistência ao desmonte da modalidade. Essa ampliação reflete a luta de educadores que questionaram a política educacional do período Temer (2016-2018) e Bolsonaro (2019-2022).

Portanto, nosso objetivo foi apresentar as políticas do estado do Rio de Janeiro que incentivam as certificações por competências baseadas no modelo do ENCCEJA. O trabalho buscou refletir sobre alguns desdobramentos dessa dinâmica em curso, como resultado da negação do direito à educação. Diante dos encaminhamentos da EJA na rede estadual de ensino do Rio de Janeiro, a fim de priorizar a escola como espaço de construção de conhecimento, dispensa-se o caráter dessa como locus de formação integral do ser humano. E insere-se no momento de luta contra o projeto de destruição da EJA em curso no estado do Rio de Janeiro, contrariando a lógica hegemônica de subordinação da educação à lógica do mercado e da desumanização.

## Referências

AGUIAR, M. A. S. (org.). **A BNCC na contramão do PNE 2014-2024: avaliação e perspectivas**. Organização: Márcia Angela da S. Aguiar e Luiz Fernandes Dourado [Livro Eletrônico]. – Recife: Editora ANPAE, 2018. Disponível em: <https://anpae.org.br/BibliotecaVirtual/4-Publicacoes/BNCC-VERSAO-FINAL.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2023.

ALVARENGA, M. S. de; CRUZ, C. F.; SOUZA, E. M. O tempo abstrato dos exames de certificação: simulacro de direito para o não direito à Educação de Jovens e Adultos. *In*: RUMMERT, Sonia; VENTURA, Jaqueline (orgs.). **Educação de Jovens e Adultos como direito: contribuição “formação docente”**. 1. ed. Uberlândia: Navegando, 2024, p. 63-79.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 2.270, de 14 de agosto de 2002. Institui o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 ago. 2002. Seção 1, p. 12.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação**. Câmara da Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018. Brasília, 2018. Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_RES\\_CNECEBN32018.pdf?query=sistema%20de%20ensino](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN32018.pdf?query=sistema%20de%20ensino). Acesso em: 08 jan. 2018.

BRASIL. **Decreto n.º 9.057, de 25 de maio de 2017**. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm). Acesso em: 04 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para dispor sobre a política de fomento à implementação de escolas de ensino médio em tempo integral. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 17 fev. 2017. Seção 1, p. 1.

BRASIL. **Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971**. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 04 ago. 2022.

CATELLI JR., R. O não lugar da educação de jovens e adultos na BNCC. *In*: **Educação é a Base?** 23 educadores discutem a BNCC. São Paulo: Editora Ação Educativa, 2019. p. 313-318.

DI PIERRO, M. C. Notas sobre a redefinição da identidade e das políticas públicas de educação de jovens e adultos no Brasil. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 26, n. 92, p. 1115-1139, especial – out. 2005.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Decreto n.º 43.349 de 12 de dezembro de 2011**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/33135545/doerj-poder-executivo-13-12-2011-pg-2>. Acesso em: 13 jan. 2023

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Lei n.º 4.528, de 28 de março de 2005**. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/lei-ordinaria-n-4528-2005-rio-de-janeiro-altera-a-lei-n-4528-de-28-de-marco-de-2005-para-instituir-o-direito-a-processo-seletivo-diferenciado-no-acesso-por-profissionais-do-magisterio-a-cursos-de-formacao-de-professores-de-nivel-superior>. Acesso em: jan. 2023

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. **Resolução n.º 5.518, de 23 de março de 2017**. Disponível em: [http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/mostra\\_edicao.php?session=VFhwYVjrMVVSVEZPUIUxMFVWVlpkMDVUTURCTmVsRjZURlZKTUvU1clRYUk5WRXBEVWxSUMQwMXJTVFJTVkVaR1RWUlpNMDE2V1RKT2Vra3dUV2M5UFE9PQ==](http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/mostra_edicao.php?session=VFhwYVjrMVVSVEZPUIUxMFVWVlpkMDVUTURCTmVsRjZURlZKTUvU1clRYUk5WRXBEVWxSUMQwMXJTVFJTVkVaR1RWUlpNMDE2V1RKT2Vra3dUV2M5UFE9PQ==). Acesso em: 13 jan. 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Resolução n.º 6.327 de 03 de fevereiro de 2025**. Disponível em: [https://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/mostra\\_edicao.php?session=VVd0Rk0xRnFUa05QUIUxMFVtcFJNMUpwTURCUmFrSkRURlZKZDA1cVvYUk9ha2t5VG5wak5FMTZaM3BOYTFwRA==&p=NDc=&tb=ZXhhbWVzIGRlIGNlcnRpZmljYcOnw6NvJiMwMTM7](https://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/mostra_edicao.php?session=VVd0Rk0xRnFUa05QUIUxMFVtcFJNMUpwTURCUmFrSkRURlZKZDA1cVvYUk9ha2t5VG5wak5FMTZaM3BOYTFwRA==&p=NDc=&tb=ZXhhbWVzIGRlIGNlcnRpZmljYcOnw6NvJiMwMTM7). Acesso em: nov. 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Educação. Resolução n.º 6.331, de 5 de maio de 2023. Institui exames de certificação para alunos com idade superior à regular nos ensinos fundamental e médio por meio de avaliação específica. **Diário Oficial [do] Estado do Rio de Janeiro**, Poder Executivo, Rio de Janeiro, RJ, 28 maio 2025. p. 49. Seção 1.

FERNANDES, M. V. R.; ALVARENGA, M. S. Ensino remoto na EJA face à precarização de professores e alunos da rede pública estadual do Rio de Janeiro. **Revista de Humanidades, Tecnologia e Cultura**, [S. l.], v. 10, n. 1, p. 87-97, 2021. DOI: <https://doi.org/10.46848/960034>. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/rhute/article/view/960034>. Acesso em: 18 nov. 2025.

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CECIEJ). Plano Pedagógico dos Centros de Educação de Jovens e Adultos do Estado do Rio de Janeiro. **Coordenação Acadêmica e Pedagógica da Rede CEJA**. Rio de Janeiro, 2017.

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CECERJ). Portaria nº 569, de 26 de maio de 2022. Dispõe sobre a avaliação da rede CEJA. **Diário Oficial [do] Estado do Rio de Janeiro**, Poder Executivo, Rio de Janeiro, RJ, 27 maio 2022. Seção 1.

INEP. **Sinopses Estatísticas do ENCCEJA 2019 e 2020**. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-do-encceja>. Acesso em: jun. 2022.

LOWY, M. Da tragédia à farsa: o golpe de 2016 no Brasil. In: Jinkings, I.; Doria, K e Cleto, M. **Por que gritamos golpe: para entender o impeachment e a crise**. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital**. 2. ed. São Paulo: Editora Boitempo, 2008.

ROCHA, R. L. **A alta taxa de abstenção (ausência) do participante ao Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**. 2020. 150 p. Dissertação (Mestrado em Gestão e Avaliação da Educação Pública) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora/MG, 2020.

RUMMERT, S. M. A “marca social” da Educação de Jovens e Adultos Trabalhadores. **Revista Trabalho e Educação**. v. 17 n. 3. set./dez. 2008. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/8600>. Acesso em: 14 ago. 2022.

SAVIANI, D. **Pedagogia histórico-crítica**. 13. ed. Campinas-SP: Editora Autores Associados, 2021. Edição Kindle.